

## **Protocolo de Apoio Financeiro**

### **Nota Justificativa**

O Município de Miranda do Douro, vem prosseguindo uma política de apoio e participação a coletividades, instituições particulares, públicas, cooperativas e humanitárias, que na área do Município desenvolvam atividades ou projetos de natureza desportiva, social, educativa, cultural, recreativa, de promoção do desenvolvimento local e regional, ou outras atividades, consideradas de interesse para a promoção do concelho de Miranda do Douro;

O Grupo desportivo de Sendim, solicitou ao Município de Miranda do Douro uma participação financeira, no valor de € 150.000,000 ( Cento e cinquenta mil Euros ), para apoiar parcialmente a execução de um Projeto a que se candidatou, ao abrigo do programa de “ **Modernização de Infraestruturas e Equipamentos desportivos** “, sendo o investimento total de € 300.000,00 ( Trezentos mil Euros ) e co – financiado também pela Federação Portuguesa de Futebol, consistindo este projeto na execução das obras propostas na candidatura, devidamente aprovada pela Federação e a que se reportam o Anexo ao Contrato Programa e Lista de Preços Unitários, que se juntam e aqui se dão por integralmente reproduzidos, para devidos e convenientes efeitos legais;

A obra é realizada no prédio urbano destinado a complexo desportivo, composto de um campo de futebol e respetivos balneários e instalações anexas, inscrito na matriz predial urbana da atual União de Freguesias de Sendim e Atenor sob o artigo 1507, sito à estrada Nacional, em Sendim, deste Concelho de Miranda do Douro . – Cfr. Certidão matricial que se junta, para devidos e convenientes efeitos legais.

A segunda outorgante encontra – se legalmente constituída, tendo por objeto a “ promoção cultural, desportiva e recreativa, em benefício da população “, cfr. estatutos anexos a este protocolo; E , desde a sua legal constituição ( 23/11/1977 ), desenvolve no concelho de Miranda do Douro, de forma profissional, exemplar, dedicada e meritosa, a sua atividade desportiva, recreativa e cultural, fomentando o gosto pelo desporto entre as diversas camadas etárias, em prol do desenvolvimento local e regional;

Considerando a importância do Grupo Desportivo de Sendim, da atividade que desenvolve em benefício e para promoção do concelho e desenvolvimento local, e que, vem cooperando com o Município, designadamente, na dinamização da modalidade de futebol para iniciados, fomentando a participação de um elevado número de pessoas, especialmente jovens, inculcando -lhe o gosto pelo desporto.

Considerando que o desporto é um fator de saúde, bem estar, socialização e melhoria do desempenho profissional, e que, se impõe aos Municípios o fomento de políticas de desenvolvimento desportivo, traduzidas, nomeadamente, no apoio financeiro à prática de atividades desportivas, construção, manutenção, reparação/ou aquisição de novos equipamentos desportivos, por parte das associações desportivas;

Considera a Câmara Municipal e reconhece que a obra é de grande interesse municipal e promove o desenvolvimento local;

Considerando que, termos do artigo 23, n.º 1 e 2, als e), f) e m), da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, os Municípios dispõem diversas atribuições, designadamente, em matéria de promoção do desenvolvimento e interesses das respetivas populações, tempos livres e desporto, competindo nesse âmbito à Câmara Municipal, conforme dispõe o n.º 1, al o), u), do art. 33º, da supra citada Lei, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de atividades de interesse para o município; E apoiar atividades de natureza social, desportiva, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município;

Assim é celebrado o presente,

## **PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO**

Entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Município de Miranda do Douro, entidade titular do NIPC 506 806 898, neste ato representado pelo Presidente da Camara Municipal, **Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes**, natural e residente na freguesia de Miranda do Douro, com poderes para assinar, conferidos por deliberação da Câmara Municipal de Miranda do Douro, tomada na sua reunião ordinária de 7 de Julho de 2017.

E,

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Grupo Desportivo de Sendim, com o nif 501 804 978, instituição de utilidade pública, cuja declaração foi publicada no Diário da Republica n.º 58, de 27 de Janeiro de 1978, com sede na Avenida do Ciclo – Edifício da Junta de Freguesia – 5225- 101 – Sendim , neste ato representada por Dinis Filipe Arribas Pires e Nelson Gonçalo Alves Marcos, que outorgam na qualidade de Presidente e Tesoureiro, respetivamente, da entidade que representam.

**1-A segunda outorgante é dona e legítima possuidora do prédio urbano já identificado na Nota Justificativa a este Protocolo;**

**2- Pretende a segunda outorgante realizar obras de recuperação, remodelação e beneficiação no referido imóvel, para o que lhe foi aprovada a candidatura acima mencionada, constituindo objeto deste protocolo a concessão por parte da Câmara Municipal de uma comparticipação financeira para parte não comparticipada pela**

Federação Portuguesa de Futebol e para execução do referido Projeto – vidé Anexo e Lista de Preços Unitários, que fazem parte integrante deste documento - .

3) - Pelo presente documento, o Município de Miranda do Douro concede assim à segunda outorgante uma comparticipação financeira no valor de € 150 000.00 (cento e cinquenta mil euros), para execução, exclusivamente, das referidas obras e prossecução do objetivo do Projeto.

4- A comparticipação atribuída será paga da seguinte forma :

- a) – 40% do montante atribuído, na data da assinatura deste Protocolo;
- b) – 25% com o início do projeto, após comprovação por parte do Município;
- c) – 35% com a conclusão do projeto, mediante a apresentação das faturas e recibos comprovativos do investimento e do pagamento aos fornecedores, bem como de um Relatório explicativo das ações desenvolvidas , com indicação dos financiamentos realizados.

5- A segunda outorgante não pode dar ao financiamento atribuído, outro destino ou finalidade que não seja a sua utilização na execução desse Projeto, sob pena de rescisão imediata e unilateral deste protocolo por parte do Município e a devolução total ou parcial do montante recebido.

6- A segunda outorgante deverá publicitar o financiamento do Município junto da comunidade, pelos meios que venham a ser considerados adequados e após a conclusão da obra afixar nas instalações uma menção do “ apoio da Câmara Municipal de Miranda do Douro.

7- O não cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da segunda outorgante constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução total ou parcial da verba ao Município;

8- A primeira e segunda outorgantes comprometem – se a estabelecer estreita colaboração, com vista a um correto acompanhamento e execução deste protocolo, e a segunda outorgante, em especial, a assegurar os princípios da boa gestão financeira, sendo da competência da Câmara a fiscalização da prossecução dos objetivos estabelecidos neste documento, para o que será designada uma comissão de acompanhamento e fiscalização.

9- O período de execução do Projeto objeto da comparticipação financeira tem início na data da assinatura deste protocolo e termina no final do mês de Setembro de 2018.

10- Constitui obrigação da Câmara Municipal de Miranda do Douro verificar sobre o desenvolvimento e exato cumprimento do Projeto e aplicação do financiamento ao mesmo, podendo para o efeito realizar a fiscalização e inspeção que tenha por conveniente.

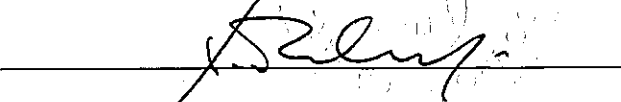
Com a Nota de Cabimento 966/2017.

*A presente despesa é registada através do compromisso n° 1020/2017.*

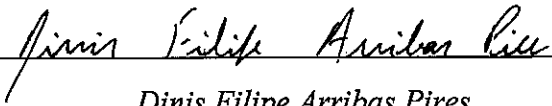
Feito em duplicado, no Gabinete Jurídico do Município de Miranda do Douro e constituído por quatro páginas;

Miranda do Douro, 20 de JULHO de 2017

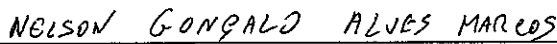
O Presidente da Câmara Municipal

  
\_\_\_\_\_  
(Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes)

Os representantes do Grupo Desportivo de Sendim:

  
\_\_\_\_\_  
Dinis Filipe Arribas Pires

**GRUPO DESPORTIVO  
DE SENDIM**  
Conf. N.º 501 804 978  
Avenida do Ciclo | 5225 - 101 SENDIM

  
\_\_\_\_\_

Nelson Gonçalo Alves Marcos